



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.792, DE 11 DE MAIO DE 2011.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, ornamentações natalinas usadas”.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, inciso II, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. (MF) nº 01.613.202/0001-71, a saber:

- 63 Estrelas de 1,30m de material reciclado pet com armação de ferro;
- 51 Bengalas de material reciclado pet com armação de ferro em três tamanhos: 1m, 1,30m e 1,50m;
- 05 Meio sinos de 1m de material reciclado pet;
- 06 Meio velas de 1m de material reciclado pet;
- 02 Meio anjos de 1,80m de ferro;
- 3 mil festões de material pet; e
- 500 bolinhas de material pet com acabamento em arame.

**Art. 2º** - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de maio de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração